PROJETO DE LEI Nº _____ DE 04 DE MARÇO DE 2022.

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON LISCZKOVSKI, Prefeito do município de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, com base nas disposições legais, submete à apreciação desta Egrégia Câmara o presente

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica concedida, recomposição salarial de 10,59% (dez vírgula cinquenta e nove por cento) aos servidores do Poder Executivo, Fundos e Autarquia Municipal, ativos, inativos e pensionistas, obtida através do índice do INPC/IBGE do período compreendido entre janeiro de 2021 a janeiro de 2022.

Art. 2º Fica concedida recomposição aos valores dos subsídios dos agentes políticos municipais pelo Índice INPC/IBGE, do período compreendido entre janeiro de 2021 a janeiro de 2022, na ordem de 10,59% (dez vírgula cinquenta e nove por cento).

Art. 3º Fica concedida recomposição salarial acumulada de 9,83% (nove vírgula oitenta e três por cento) aos servidores do Poder Executivo, Fundos e Autarquia Municipal, ativos, inativos e pensionistas e aos valores dos subsídios dos agentes políticos municipais obtida através do índice do INPC/IBGE do período compreendido entre janeiro de 2019 a janeiro de 2020 no importe de 4,30% e janeiro de 2020 a janeiro de 2021 no importe de 5,53%.

§1º O pagamento da recomposição acumulada prevista no *caput* será feito em quatro parcelas iguais e sucessivas, com o primeiro pagamento previsto para o mês de fevereiro de 2023 e as demais no mesmo período dos anos subsequentes.

§2º A recomposição prevista nesse artigo está condicionada a existência de receita corrente líquida e ao estudo de impacto orçamentário a ser realizado no mês que antecede ao pagamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e suas despesas correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Major Vieira, 04 de março de 2022.

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Pelo presente encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo para que nesta Egrégia Casa de Leis tenha sua tramitação em regime normal, destinado à concessão de recomposição salarial em favor dos Servidores Públicos do Poder Executivo do município de Major Vieira no valor de 10,59% (dez vírgula cinquenta e nove centavos), decorrentes da variação medida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no período de janeiro de 2021 a janeiro de 2022.

Almeja-se ainda a concessão de recomposição salarial de 9,83% (nove vírgula oitenta e três por cento) referente aos anos de 2020 e 2021 que, caso aprovada, será paga de forma fracionada com o escopo de reduzir o impacto financeiro.

Convém destacar que os servidores do Município estão sem recomposição salarial há mais de 6 (seis) anos, razão pela qual, buscando um equilíbrio entre as despesas públicas e a necessidade de restaurar o poder real de compra dos trabalhadores, que está defasado pela inflação, chegou-se aos patamares previstos no presente projeto.

Considerando a grande relevância para nossos servidores o presente Projeto de Lei, contamos com o apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e aprovação.

Atenciosamente,

Major Vieira, 04 de março de 2022.

ADILSON LISCZKOVSKI
Prefeito